CARTA FINAL DO II ENCONTRO REGIONAL DEFENSORIAS PÚBLICAS NOS BABAÇUAIS

Babaçu livre, na lei ou na marra!

Nós, mulheres quebradeiras de coco babaçu, lideranças e assessorias do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), defensoras e defensores públicos das Defensorias Públicas dos Estados do Tocantins (DPE-TO), do Maranhão (DPE-MA), do Pará (DPE-PA), do Piauí (DPE-PI), e representantes das demais instituições convidadas, estivemos reunidas em Palmas (TO), nos dias 4 e 5 de novembro de 2026, no II Encontro Regional Defensorias Públicas nos Babaçuais. O Encontro foi realizado pela Defensorias Públicas e pelo MIQCB. Por meio desta Carta, tornamos públicas nossas denúncias e anúncios em defesa dos direitos territoriais das quebradeiras de coco babaçu, da proteção dos babaçuais e do acesso à justiça.

O Encontro e a Audiência Pública acontecem às vésperas de 7 de novembro, Dia da Quebradeira de Coco Babaçu no estado do Tocantins (esta data é celebrada nos estados do Piauí, Pará e Maranhão no dia 24 de setembro). A data celebra a resistência de gerações de mulheres que sustentam suas famílias e protegem a sociobiodiversidade da Amazônia, do Cerrado e da Caatinga com seu trabalho, seus saberes e sua organização coletiva. Essas mulheres enfrentam todos os dias cercas de arame farpado e cercas elétricas, a derrubada e o envenenamento dos babaçuais e violências contra seus corpos e territórios. Celebrar este dia é reconhecer que a luta das quebradeiras de coco é uma luta pela vida, pela democracia e pela justiça socioambiental.

Como forma de re-existência, as quebradeiras de coco babaçu se afirmam protetoras do uso social e sustentável da “mãe palmeira”, símbolo da sua existência, de seu trabalho e de sua vida nos territórios. A identidade das quebradeiras está enraizada em seus corpos-territórios. Essa identidade se liga ao movimento das palmeiras, à coleta, à diversidade da flora e da fauna e às práticas ancestrais de cultivo, manejo, beneficiamento e troca. Através das práticas agroextrativistas tradicionais e da agroecologia, que

fortalecem a economia das quebradeiras de coco babaçu, honramos os saberes herdados e produzimos alimentos saudáveis que garantem nossa soberania alimentar e geram renda. Esse modo de vida, em harmonia com a natureza, é pilar da justiça territorial e climática e da segurança alimentar de toda a sociedade. Por isso, reafirmamos o protagonismo histórico e político das quebradeiras de coco babaçu como guardiãs dos babaçuais e defensoras da vida em todas as suas formas.

As Defensorias Públicas, por sua vez, reafirmam seu compromisso permanente com a promoção e a defesa dos direitos territoriais, sociais, ambientais e culturais dos povos e comunidades tradicionais. Cabe a elas assegurar o acesso à justiça das populações vulnerabilizadas e promover os direitos humanos. Para serem verdadeira expressão e instrumento do regime democrático, as Defensorias Públicas Estaduais precisam continuar orientando sua atuação pelas demandas e reivindicações dos movimentos sociais, como o das quebradeiras de coco babaçu. Como integrantes do sistema de justiça, devem também sensibilizar os demais atores públicos para as vozes que reivindicam justiça de gênero, social, racial, geracional, ambiental e climática, contribuindo para que essas instituições compreendam os desafios e as dinâmicas dos territórios tradicionais. É preciso ainda renovar e ampliar os modelos de atendimento às comunidades, garantindo escuta qualificada e encaminhamentos adequados à realidade de cada território. Compreendendo que a renovação e a ampliação dos modelos de atendimento perpassam pelo exercício de compreensão das diversas formas de vida e relação das pessoas com o ambiente em que vivem, não necessariamente aquelas reproduzidas pelos padrões normativos (re)conhecidos pelo sistema de justiça e Estado. Por isso, reconhecem a necessidade de estreitar o contato com as comunidades em seus territórios a fim de melhor compreender as dinâmicas relacionais a fim de pautar esses modelos como marco nas discussões judiciais e nas proposições de políticas públicas relacionadas a essas comunidades e grupos.

O momento é também de transição política. Encerrado o processo eleitoral de 2026, o país e os estados se preparam para o início de novos mandatos em janeiro de 2027. Esta Carta se dirige, portanto, também aos governos que assumem e aos que permanecem. Exigimos que os direitos dos povos e comunidades tradicionais, a regularização dos ter-

ritórios, a efetivação das Leis do Babaçu Livre e a proteção das defensoras e defensores de direitos humanos sejam prioridades nas agendas governamentais. Esses compromissos não podem ficar à mercê das alternâncias de poder.

Com o tema Acesso à Justiça e Defesa dos Direitos dos Territórios Tradicionais, o Encontro organizou seus debates em quatro painéis: 1) Acesso à justiça para povos tradicionais: desafios e soluções para a aproximação dos órgãos do sistema de justiça por meio da itinerância; 2) Leis do Babaçu Livre: como garantir a efetividade das normas de proteção e de livre acesso aos babaçuais; 3) "Progresso" e babaçuais: o que está em jogo nos modelos de desenvolvimento econômico do Cerrado e da Amazônia? REDD+, mercado de carbono, agrotóxicos, mineração e grandes empreendimentos; 4) Quem protege as guardiãs das florestas? Análise dos riscos, mecanismos de proteção e política de cuidado para as quebradeiras de coco babaçu na luta pelos territórios. Destes debates resultaram as denúncias e recomendações pactuadas entre as quebradeiras de coco, o MIQCB, as Defensorias Públicas Estaduais e da União e demais instituições presentes, apresentados a seguir.

Denunciamos que ainda persiste, no sistema de justiça e nos órgãos ambientais, uma estrita vinculação ao direito hegemônico e invisibilidade da pluralidade dos grupos que compõem o estado Brasileiro. Além de uma visão integracionista que trata o modo de vida tradicional como obstáculo ao desenvolvimento. Essa visão esvazia o direito dos povos e comunidades tradicionais de decidir sobre seus territórios. Recomendamos, por isso, que o sistema de justiça e os órgãos ambientais aproximem sua atuação e seus atendimentos da realidade dos territórios. Recomendamos também que promovam processos permanentes de formação para superar essa visão e para reconhecer o direito ao consentimento, e não apenas à consulta.

Denunciamos que as Leis do Babaçu Livre seguem sem efetivação, aplicadas de forma desigual e raramente contra os grandes proprietários. Denunciamos também que o poder público se omite na fiscalização e que essa omissão permanece impune, provocando a perda de grandes áreas de babaçuais. Recomendamos aos municípios e órgãos de fiscalização que apliquem as Leis do Babaçu Livre de forma efetiva e igual para todos, inclusive

contra as empresas e grandes proprietários de terra. Ao sistema de justiça, recomendamos que responsabilize o Estado pela omissão na fiscalização dessas leis, e não apenas os fazendeiros que as descumprem. Ao ICMBio e ao Governo Federal, reivindicamos a implementação efetiva da Reserva Extrativista do Extremo Norte do Tocantins e das demais reservas de babaçuais existentes no país, com a destinação dos babaçuais a ocupação e o uso livre das quebradeiras de coco.

Denunciamos que a mineração, os grandes empreendimentos, os agrotóxicos e os mecanismos de mercado de carbono avançam sobre os territórios tradicionais sem consulta e sem consentimento livre, prévio e informado. Esses processos se sobrepõem às áreas ocupadas pelas comunidades e destinam recursos climáticos a quem não protege a floresta. Diante disso, recomendamos aos Governos dos estados de Tocantins, Pará, Maranhão e Piauí que adequem normase procedimentos para realização da Consulta e o Consentimento Livre, Prévio e Informado e de Boa-fé (CLPI) nos termos da Convenção 169 da OIT, inclusive no âmbito do licenciamento ambiental, com respeito aos protocolos comunitários de consulta. Recomendamos também que os Estados fortaleçam a Plataforma de Territórios Tradicionais, no âmbito do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, assim como adotem o modelo semelhante ao do Maranhão, com cadastro estadual dos territórios tradicionais e seus polígonos e triagem obrigatória de sobreposição em todo processo de licenciamento.

Aos governos dos estados do Tocantins, do Maranhão, do Pará e do Piauí, recomendamos que integrem a questão fundiária no combate ao desmatamento e enfrentamento ao racismo ambiental. Essa integração deve se dar prioritariamente por meio do combate à invasão e grilagem de terras públicas e da arrecadação e destinação dessas terras como territórios tradicionais, quilombolas, assentamentos e reservas extrativistas, como medidas de proteção aos babaçuais e às mulheres quebradeiras de coco babaçu. Aos governos federal e estaduais, reivindicamos uma política estruturante de fortalecimento da economia do babaçu e da sociobiodiversidade, que alcance a produção e o acesso a mercados, em lugar de ações pontuais.

Defensorias nas BABAÇUAIS

Recomendamos às Defensorias Públicas presentes que ainda não contam com Núcleos especializados para o enfrentamento dos conflitos agrários e socioambientais, que criem e instalem esses núcleos especializados. Recomendamos também que, onde já existe a atuação especializada, que sejam aprimorados com a criação de um segmento específico para as demandas das mulheres quebradeiras de coco babaçu, de forma direta ou mediante convênios.

Denunciamos que a insegurança territorial é a raiz dos riscos e das violências enfrentadas pelas quebradeiras de coco babaçu. Além disso, as quebradeiras seguem desamparadas no período de entressafra do coco. Reivindicamos à Presidência da República a assinatura do decreto de garantia do livre acesso e titulação dos territórios tradicionais construído no âmbito do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Aos estados de Tocantins, Pará e Maranhão, reivindicamos a criação de política e normas fundiárias para titulação de territórios tradicionais, incluindo os de quebradeiras de coco, pescadores e demais segmentos, seguindo o exemplo da lei de terras do Piauí neste sentido. Ao Ministério das Mulheres e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), reivindicamos a criação de um benefício para as quebradeiras no período sem coco, nos moldes do seguro-defeso das pescadoras artesanais.

Seguimos em luta e em vigília. Denunciamos e nos solidarizamos com as quatros mulheres quebradeiras de coco babaçu ameaçadas por fazendeiros dentro da Resex Extremo Norte do Tocantins. Que esta Carta seja um instrumento de denúncia e incidência junto aospoderes públicos e de acompanhamento dos compromissos aqui assumidos, até que as mulheres e os babaçuais sejam de fato livres e os territórios tradicionais estejam garantidos.

Palmas (TO), 5 de novembro de 2026.

MIQCB Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu · Defensoria Pública do Estado do Maranhão · Defensoria Pública do Estado do Pará · Defensoria Pública do Estado do Piauí · DPE-TO Defensoria Pública Estado do Tocantins